Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.082, DE 9 DE SETEMBRO DE 1998.

RATIFICA OS CONVÊNIOS nº 1.060/97 E 532/98, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios abaixo especificados, celebrados entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as obrigações decorrentes:

I – Convênio nº 1.060/97:

Objeto: execução de serviços de diagnose e terapia estabelecidas no Programa Estadual a Pessoa Portadora de Deficiências e Altas Habilidades;
Valor do repasse: R$ 21.135,68 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses e o prazo de execução é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

II – Convênio nº 532/98

Objeto: implantação e implementação do Programa de Saneamento Comunitário (PROSAN), com a execução de 25 (vinte e cinco) módulos sanitários, modelo III, para benefício de domicílios da população carente de Erechim;
Contrapartida do Município: fornecimento de materiais complementares;
Prazos: o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, e o prazo de execução é de 1 (um) ano, ambos a contar da publicação da súmula do Convênio no Diário Oficial do Estado;

§ 1º – Os convênios de que trata este artigo, em anexo, integram a presente Lei.

§ 2º – Caso seja necessário à concretização dos objetos e à completa aplicação dos recursos, o Poder Executivo fica desde já autorizado a assinar Termo Aditivo de prorrogação dos prazos estabelecidos nos convênios ora ratificados.

Art. 2° - As despesas decorrentes do Convênio n° 1.060/97 serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
13754282.017-Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 3° - As despesas decorrentes da contrapartida do Convênio n° 532/98 serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, Atividade: 2.024-Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social e respectivas Categorias Econômicas da Despesa.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 9 de setembro de 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração